



## **LEI 543/04**

Publicado no Órgão Oficial 149

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Pontal do Paraná, para o exercício de 2004.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), no orçamento vigente do Município como segue:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
02 DEPTO. DE OBRAS E MANUTENÇÃO  
154520060.2.04000 – Manut. do Programa de Limpeza Pública  
3.3.50.41.01.0000 Transf. à Entidades sem Fins Lucrativos R\$ 16.000,00

**Art. 2º.** Para cobertura do referido Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
01 DEPTO. ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
0412200072.004000 – Amortização e encargos da dívida fund.  
4.6.90.71.00.0000 Principal da dívida contratual resgatada R\$ 16.000,00

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor com efeitos retroativos à 1º de junho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 15 de Outubro de 2004.

**JOSÉ ANTONIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CESÁRIO FERREIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças e Planejamento

**EVANDRO MÁRIO LÁZZARI**  
Procurador Jurídico